



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

Termo de Referência

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **fornecimento eventual de frutas, verduras e legumes**, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. O Zoológico de Brasília conta atualmente com 850 animais. Além do plantel descrito, durante o período de Pandemia, o zoológico vem prestando assistência veterinária e internamentos aos animais apreendidos pelo Batalhão de Polícia Ambiental e demais Órgãos Ambientais e do Centro de Triagem de Animais Silvestres do Ibama. Em média, 130 animais são atendidos mensalmente nesta fundação, aumentando-se assim os gastos com alimentos. Somam-se, também, aos animais do plantel, os animais de vida livre (primatas, capivaras), provenientes do Refúgio de Vida Selvagem, anexo ao zoológico, além de aves migratórias que no período de agosto a dezembro chegam aos lagos do Zoológico para se alimentar antes de seguir o seu trajeto e se juntam com os anseriformes domésticos (patos e gansos) e silvestres (marrecos e cisnes). Além dos animais do plantel, o biotério do zoológico abriga, atualmente, 50 matrizes de camundongo (*Mus musculus*) que geram, a cada 21 dias, aproximadamente, 200 filhotes. Além dos camundongos, o biotério produz preás (*Cavia porcellus*) com 15 matrizes produzindo, a cada 2 meses, 40 filhotes. Os animais são utilizados na alimentação do plantel de serpentes, rapinantes e, eventualmente, pequenos mamíferos carnívoros.

2.2. A alimentação é um dos fatores de maior relevância para o bem-estar dos animais em cativeiro. Para mantê-los bem nutridos e saudáveis é preciso conhecimento técnico sobre as exigências nutricionais de cada espécie para determinar a quantidade ideal de cada item e uma proporção que garanta a disponibilidade de nutrientes de forma adequada, de acordo com a faixa etária de cada indivíduo e o seu estado de saúde. Também é preciso planejar e controlar rigorosamente todas as atividades – desde o fornecimento dos ingredientes até a higienização e o preparo das dietas, servidas diariamente.

2.3. A quantidade de alimento que uma determinada espécie irá consumir diariamente dependerá, exclusivamente, do gasto energético necessário para sua manutenção em cativeiro. Para isso, torna-se necessário conhecer o seu peso metabólico por meio do seu metabolismo basal, isto é, a energia mínima despendida pelo animal em jejum, descansado e em repouso. Conhecendo a energia da dieta fornecida, divide-se a taxa metabólica basal pela quantidade de energia para obter a ingestão diária, em Kg, de matéria seca. O balanceamento das dietas no zoológico é feito por meio do software SUPERCRAC® de propriedade da CPT, desenvolvido pelos professores da Universidade Federal de Viçosa. Dessa forma, todos os animais possuem a sua dieta devidamente equilibrada em relação aos principais nutrientes.

2.4. Além do peso vivo, são considerados parâmetros como o estado fisiológico do animal e a quantidade de animais no recinto. Para grupos grandes observa-se o nível de hierarquia e a distribuição da alimentação nos recintos. Para animais lactantes ou com filhotes, as quantidades também são ajustadas. Todos os animais do plantel são avaliados semanalmente e, quando necessário, fotos são utilizadas para comparar o escore corporal, pelagem e o aspecto das fezes. Todas essas medidas indicam se o manejo alimentar e nutricional está adequado ou precisa de ajustes.

2.5. Além de todo o cuidado com o fornecimento das dietas, semanalmente, são realizadas vistorias e acompanhamentos no campo, com o objetivo de observar eventuais sobras de alimentos. Em conjunto com os tratadores dos animais, identifica-se a melhor forma de fornecer os alimentos. Dessa forma, podemos afirmar que todos os animais mantidos no zoológico são manejados de forma adequada e que todos apresentam boas condições de escore corporal e pelagem. O sucesso reprodutivo reforça a qualidade do manejo.

2.6. No dia 04 de março de 2022, foi aberto o processo 00196-00000291/2022-19 que trata sobre o encerramento do contrato com a empresa fornecedora dos itens constantes nesta aquisição, que por motivos de força maior, não conseguem continuar atendendo o zoológico, conforme detalhes mencionados no referido processo. Devido a falta de cadastro reserva na Ata de registro de preço 093/2021 (66701878) faz-se necessário um novo processo de compras, com contrato por demanda, por se tratar de produtos perecíveis.

2.7. Para garantir a continuidade da qualidade do manejo, o fornecimento contínuo dos itens alimentares é fator primordial. Por este motivo, apresentamos os quantitativos necessários, de acordo com a Planilha de Consumo anexa. A metodologia utilizada para obter o consumo final por parte dos animais foi baseada no cálculo da dieta, feito pelo setor de nutrição animal do Zoológico, tomando como base os anos anteriores.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e aplicando subsidiariamente o Decreto nº 36.520 de 28/05/2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências:

"Art. 4º As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica".

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE para 180 dias	Cronograma de execução						VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
		maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro		
FRUTA, Descrição: abacaxi, tipo pérola, tamanho médio. - Unidade: quilograma	240	40	40	40	40	40	40	R\$ 4,38	R\$ 1.051,20
FRUTA, Descrição: coco, tipo seco. Unidade: quilograma	240	40	40	40	40	40	40	R\$ 5,97	R\$ 1.432,80
FRUTA, Descrição: coco, tipo verde. Unidade: quilograma	240	40	40	40	40	40	40	R\$ 3,70	R\$ 888,00
FRUTA, Descrição: laranja, tipo pera.	900	150	150	150	150	150	150	R\$ 2,59	R\$ 2.331,00

Unidade: quilograma									
FRUTA, Descrição: mamão, tipo formosa. Unidade: quilograma	5250	900	900	900	850	850	850	R\$ 4,41	R\$ 23.152,50
LEGUME, Descrição: milho, tipo verde, em espiga, com casca. Unidade: quilograma	480	80	80	80	80	80	80	R\$ 6,52	R\$ 3.129,60

Valor total estimado da aquisição: R\$ 31.985,10 (trinta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

5.1. O Objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

5.2. A presente aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais pelo mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

6.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega será semanal, distribuída em 2 vezes, sendo 2as, 5as. As quantidades serão apresentadas em planilha semanal definidas pelo Executor do Contrato por meio de Ordem de Serviço, respeitando a quantidade estimada anual prevista nas tabelas do item 4, podendo as quantidades semanais estimadas sofrerem alterações quando necessário;

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Alimentação e Nutrição Animal – DAN na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Telefone e Fax (61) 3445-7031. CNPJ 02.537.782/0001-280, com o conhecimento e acompanhamento do Núcleo de Almoxarifado. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos. No horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00;

7.3. Será recebido o produto:

7.4. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.5. **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.6. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.7. Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

7.8. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substitui-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

7.9. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

8.2. Disponibilizar pessoal especializado (**no mínimo duas pessoas para descarregamento**) na execução do serviço, de modo a oferecer serviço de boa qualidade;

8.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Projeto, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

8.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

8.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

8.6. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.

8.7. Deverão ser entregues em adequados padrões de qualidade, estarem acondicionados conforme descrição no item 4.

8.8. Substituir num prazo máximo de 24 horas os produtos fora da especificação, inclusive de qualidade;

8.9. O transporte deve ser feito em veículos fechados, dotados de refrigeração, para garantir a integridade dos produtos, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

8.11. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ao objeto;

8.12. Manter atualizado junto à CONTRATANTE os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, fax, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante e está Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

8.13. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e

sujeita às penalidades legais;

8.14. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

9.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

9.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

9.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado para a aquisição dos equipamentos será de **R\$ 31.985,10 (trinta e um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)**.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. A nota de empenho será processada na modalidade global;

11.2. O empenho global significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer parcelado.

12. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

12.1. Em observância ao Art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o objeto deste Termo de Referência será destinado a participação Exclusiva das entidades preferenciais.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

13.2. **A vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observando o art. 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **3% (três por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal.

15.2. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos Art. 144 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento previstos nos Arts. 156/159 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações.

19. DO FORO

19.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o do Distrito Federal, Seção de Brasília.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.2. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.3. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

TATIANE BRANDÃO MORENO

Diretora de Nutrição e Alimentação Animal

LUIZA HELENA ROCHA DA SILVA
Superintendente de Conservação e Pesquisa

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BRANDÃO MORENO - Matr.0278767-9, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 04/05/2022, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 05/05/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 05/05/2022, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85454603](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85454603&código_CRC=C4B2304E) código CRC= C4B2304E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028